# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

| IDENTIFICAÇÃO | |
|---|---|
| **Órgão** | Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba – PE (CNPJ nº 10.120.962/0001-38) |
| **Secretarias demandantes** | Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social |
| **Objeto** | Formação de Registro de Preços para aquisição de ovos de galinha especiais tipo A, com a finalidade de atender às necessidades das diversas Secretarias vinculadas à Prefeitura de Barra de Guabiraba – PE. |
| **Fundamentação** | Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços); IN SEGES/ME nº 65/2021 (pesquisa de preços) |
| **Valor estimado** | R$ 88.513,21 (3.781 bandejas × R$ 23,41) |

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I)

O ovo de galinha é alimento de alto valor biológico, fonte de proteína completa, vitaminas do complexo B, ferro e colina, de baixo custo por porção e de preparo simples, razão pela qual integra de forma permanente os cardápios das unidades atendidas pelo Município. A presente contratação destina-se a garantir o abastecimento regular de ovos de galinha especiais tipo A a três frentes de política pública:

- **Saúde:** alimentação de pacientes e servidores em regime de plantão nas unidades de saúde, inclusive dietas que exigem proteína de fácil digestão;
- **Educação:** alimentação escolar das etapas Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, em observância às diretrizes de oferta de refeições nutricionalmente adequadas aos estudantes;
- **Assistência Social:** composição de cestas básicas e atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade e a serviços socioassistenciais.

Conforme exposto no Termo de Referência, o volume historicamente estimado deixou de ser suficiente, em razão da inclusão de novas unidades escolares, do crescimento das matrículas e da readequação dos cardápios pela Equipe Técnica de Nutrição, que elevou a frequência e a porção de ovos para aprimorar o teor proteico das refeições. A ausência de estoque representa risco à segurança alimentar e nutricional da população atendida, especialmente das crianças da rede de ensino, configurando necessidade contínua e inadiável.

Por se tratar de produto perecível, de consumo frequente e com demanda sujeita a variações ao longo do ano letivo e dos atendimentos, a aquisição por Sistema de Registro de Preços é a forma mais adequada, pois permite contratações parceladas, conforme a necessidade real de cada Secretaria, sem formação de estoques e sem obrigação de aquisição da totalidade registrada.

## 2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

A contratação não consta de Plano de Contratações Anual, uma vez que o documento ainda se encontra em elaboração pelo Município. A ausência não impede a contratação, que atende a necessidade permanente das Secretarias demandantes e deverá ser incluída no Plano de Contratações Anual tão logo este seja concluído.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III)

### 3.1. Natureza e enquadramento

| Quesito | Definição |
|---|---|
| Tipo de objeto | Bem de consumo comum (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital |
| Natureza | Fornecimento não continuado, por demanda, mediante ordens de fornecimento |
| Vigência da Ata de Registro de Preços | 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, comprovada a vantajosidade (art. 84 da Lei nº 14.133/2021) |
| Renovação de saldo | Admitida nos termos da legislação e do edital |
| Transição contratual | Há transição com contratação anterior do mesmo objeto, cuja estimativa (R$ 85.656,00) se mostrou insuficiente |
| Garantia contratual | Não exigida, dado o baixo risco e a natureza de entrega imediata e parcelada |
| Assistência técnica / manutenção | Não se aplica |
| Treinamento | Não se aplica |
| Subcontratação | Vedada |

### 3.2. Especificação técnica do produto

Ovo de galinha, branco ou vermelho, classe A, tipo grande ou extra, com peso unitário acima de 50 g, sem rachaduras e sem trincas, com prazo de validade superior a 28 dias na data da entrega, de preferência com certificado que garanta a segurança alimentar e livre de antibióticos, acondicionado em bandeja com 30 unidades, com selo de inspeção estadual (S.I.E.) ou federal (SISBI/S.I.F.) que garanta a procedência e a fiscalização sanitária.

### 3.3. Requisitos de qualidade, entrega e recebimento

- Rotulagem em língua portuguesa com identificação do produtor, número de registro no serviço de inspeção, classificação, data de embalagem, lote e validade.
- Transporte em veículo limpo e adequado, que preserve a integridade das cascas e a qualidade do produto, sem exposição a calor excessivo ou umidade.
- Entrega em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, exclusivamente nos prédios públicos vinculados às Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, com descarregamento por conta do fornecedor.
- Substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas, de produtos entregues em desacordo com as especificações ou com quebras, trincas, sujidades ou validade insuficiente.
- Possibilidade de solicitação de amostra ao licitante vencedor, com prazo de 72 horas, para avaliação técnica pela Secretaria demandante.
- Habilitação técnica por atestado de fornecimento de produtos compatíveis com o objeto, conforme Termo de Referência.

### 3.4. Critérios de sustentabilidade

Não foram fixados critérios de sustentabilidade como requisito de julgamento, para não restringir a competitividade de um objeto simples e amplamente ofertado. Recomenda-se, contudo, a preferência por bandejas de polpa moldada ou papelão reciclável e o aproveitamento de rotas de entrega racionalizadas, sem caráter eliminatório.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, § 1º, IV)

O quantitativo foi obtido a partir do histórico de consumo das cozinhas e unidades atendidas e das demandas formalizadas por cada Secretaria, considerando a readequação dos cardápios e o aumento de beneficiários descritos no item 1. A distribuição é a seguinte:

| Secretaria / unidade | Bandejas (30 ovos) | Unidades de ovos | Participação |
|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde | 800 | 24.000 | 21,16% |
| **Secretaria Municipal de Educação** | **1.981** | **59.430** | **52,39%** |
| Creche | 100 | 3.000 | 2,64% |
| Pré-escola | 277 | 8.310 | 7,33% |
| Ensino Fundamental – Anos Iniciais | 714 | 21.420 | 18,88% |
| Ensino Fundamental – Anos Finais | 567 | 17.010 | 15,00% |
| Educação de Jovens e Adultos (EJA) | 210 | 6.300 | 5,55% |
| Educação Especial | 113 | 3.390 | 2,99% |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | 1.000 | 30.000 | 26,45% |
| **TOTAL** | **3.781** | **113.430** | 100,00% |

Os quantitativos acima constam da Planilha "Ovos Especiais – Tipo A" retificada pelas Secretarias demandantes, que corrigiu a duplicidade da versão anterior (na qual o subtotal da Educação era somado junto com as parcelas que o compõem, resultando em 5.762 bandejas). O total de 3.781 bandejas é o adotado no Mapa Comparativo de Preços, no edital e no aviso de licitação. Por se tratar de registro de preços, as quantidades são estimativas máximas, e a Administração não se obriga a adquiri-las integralmente.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, V)

### 5.1. Fontes consultadas

O levantamento de mercado foi realizado por meio da ferramenta **Banco de Preços Públicos**, que reúne preços praticados em contratações de órgãos e entidades da Administração Pública (atas de registro de preços, contratos, empenhos e resultados homologados de licitações), parâmetro previsto no art. 23, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º, I e II, da IN SEGES/ME nº 65/2021. Os resultados constam do **Relatório de Pesquisa de Preços do Banco de Preços Públicos**, anexo aos autos, e foram consolidados e tratados no **Mapa Comparativo de Preços** elaborado em 26/11/2026.

### 5.2. Características do mercado fornecedor

- O objeto é bem comum, padronizado pela classificação oficial de ovos (classe A; tipos jumbo, extra, grande, médio, pequeno e industrial), o que permite comparação objetiva de preços entre fornecedores e entre contratações públicas.
- Há ampla oferta no Estado de Pernambuco, que conta com relevante polo de avicultura de postura no Agreste, além de distribuidores atacadistas de hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios que atendem rotineiramente prefeituras da região. Não há restrição de fornecedores nem situação de monopólio.
- A exigência de selo de inspeção (S.I.E. ou SISBI/S.I.F.) é requisito sanitário obrigatório para a comercialização de ovos e não reduz indevidamente a competitividade.
- O preço do ovo é sensível ao custo da ração (milho e farelo de soja), à sazonalidade da demanda e às condições climáticas, o que reforça a adoção do registro de preços, com aquisições parceladas e a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro diante de fato superveniente.

### 5.3. Alternativas avaliadas

| Alternativa | Análise | Conclusão |
|---|---|---|
| A) Pregão eletrônico para registro de preços | Permite aquisições parceladas conforme a demanda de cada Secretaria, evita estoques de produto perecível, amplia a competição e dispensa dotação orçamentária prévia para a licitação. | Adotada |
| B) Pregão com contrato de entrega única ou por quantidade fixa | Obriga a aquisição integral e não se ajusta à perecibilidade do produto nem às variações de demanda. | Descartada |
| C) Contratação direta por dispensa em razão do valor | O valor estimado supera o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e o fracionamento da despesa é vedado. | Descartada |
| D) Adesão a ata de registro de preços de outro órgão | Não foi identificada ata vigente com especificação, logística de entrega ponto a ponto no Município e quantitativos compatíveis; a adesão também depende de comprovação de vantajosidade e de aceite do fornecedor. | Descartada |
| E) Chamada pública da agricultura familiar (PNAE) | Instrumento próprio e complementar para a parcela da alimentação escolar custeada com recursos do PNAE; não atende às demandas da Saúde e da Assistência Social nem garante, isoladamente, a regularidade do abastecimento. | Complementar, não substitutiva |

### 5.4. Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Diante do levantamento, a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico é a realização de pregão eletrônico para registro de preços, com critério de menor preço, em lote único. A competição em ambiente eletrônico tende a reduzir o preço em relação à estimativa obtida no Banco de Preços Públicos, e o registro de preços permite comprar apenas o necessário, no momento da necessidade, preservando a qualidade de um produto perecível.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI)

A estimativa de preço observou o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021. Os preços foram coletados no Banco de Preços Públicos, conforme o **Relatório de Pesquisa de Preços do Banco de Preços Públicos**, e consolidados no **Mapa Comparativo de Preços**, que contém: (i) a identificação do processo e do objeto; (ii) o quadro-resumo do preço de referência; (iii) a distribuição do quantitativo por Secretaria; (iv) a cesta de preços com as referências do relatório; (v) o tratamento estatístico da amostra; (vi) o comparativo entre a especificação do Termo de Referência e as referências de preço; (vii) a conferência com a estimativa anterior; e (viii) a memória de cálculo.

A metodologia adotada no mapa segue o art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021: cálculo sobre conjunto mínimo de três preços válidos, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados; saneamento da amostra pela exclusão dos preços situados fora do intervalo média ± 1 desvio padrão; adoção da média quando o coeficiente de variação for igual ou inferior a 25% e da mediana quando superior. Todas as referências foram convertidas para a unidade de fornecimento do Termo de Referência (bandeja com 30 ovos).

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Preço unitário de referência | Valor total estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Ovos especiais – tipo A (galinha, classe A, grande/extra, > 50 g, S.I.E./SISBI/S.I.F.) | Bandeja c/ 30 ovos | 3.781 | R$ 23,41 | R$ 88.513,21 |
| **VALOR GLOBAL ESTIMADO** | | | | | **R$ 88.513,21** |


PREFEITURA DE BARRA DE GUABIRABA: RUA MIGUEL TEIXEIRA DE CARVALHO, S/N, CENTRO - PE • CEP 55690-000 • (81) 3758-1156

**Valor global estimado:** R$ 88.513,21 (oitenta e oito mil, quinhentos e treze reais e vinte e um centavos), equivalente a R$ 0,7803 por unidade de ovo.

Em comparação com a estimativa anterior do mesmo objeto (R$ 85.656,00), o novo valor representa acréscimo de 3,34%, compatível com a ampliação da demanda e com a variação de preços do produto no período. O valor obtido será adotado como preço máximo aceitável no certame, conforme o edital.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII)

A solução consiste no registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento parcelado de ovos de galinha especiais tipo A às Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social. As aquisições serão realizadas por ordens de fornecimento emitidas conforme a necessidade de cada unidade, com entrega em até 5 (cinco) dias nos locais indicados, conferência qualitativa e quantitativa no recebimento, atesto da nota fiscal pelo fiscal designado e pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega. O ciclo de vida do objeto se encerra com o consumo nas unidades, não havendo necessidade de garantia, assistência técnica ou manutenção.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, VIII)

O objeto compõe-se de item único, com especificação, unidade de fornecimento e logística idênticas para todas as Secretarias. A divisão em lotes por Secretaria não traria ganho de competitividade e geraria perda de escala, multiplicação de fornecedores para o mesmo produto e aumento do custo de gestão e fiscalização. Por isso, a licitação será realizada em lote único, com critério de menor preço, assegurado o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do edital.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto. A eventual chamada pública da agricultura familiar para a alimentação escolar é procedimento autônomo e complementar.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX)

- Abastecimento regular e contínuo de proteína de qualidade às unidades de saúde, escolas e serviços socioassistenciais, sem interrupção dos cardápios.
- Melhoria do aporte nutricional das refeições, em especial na alimentação escolar, conforme a readequação dos cardápios pela Equipe Técnica de Nutrição.
- Economicidade, pela competição em pregão eletrônico e pela compra parcelada, sem perdas de produto perecível por excesso de estoque.
- Segurança alimentar, pela exigência de produto inspecionado (S.I.E./SISBI/S.I.F.), classe A e com validade adequada.
- Realização de política pública de bem-estar da população atendida.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA ATA (art. 18, § 1º, X)

Não há providências pendentes que impeçam a contratação. Recomenda-se, antes da assinatura da Ata: (i) a juntada do Relatório de Pesquisa de Preços do Banco de Preços Públicos e do Mapa Comparativo de Preços aos autos; (ii) a designação formal dos fiscais por Secretaria; e (iii) a indicação da dotação orçamentária no momento de cada contratação, conforme a sistemática do registro de preços.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, XII)

Não há previsão de impacto ambiental significativo. Os resíduos gerados (bandejas e cascas) são de baixo volume e potencial poluidor. Como medidas mitigadoras, recomenda-se o recolhimento das bandejas reutilizáveis pelo fornecedor nas entregas seguintes, a destinação das bandejas de papelão à coleta seletiva e o planejamento das ordens de fornecimento para evitar perdas por vencimento.

## 13. ANÁLISE DE RISCOS

| Risco | Prob. | Impacto | Medida de mitigação |
|---|---|---|---|
| Desabastecimento por atraso na entrega | Média | Alto | Prazo de 5 dias, substituição em 24 h, sanções contratuais e cadastro de reserva |
| Entrega de produto fora do padrão (classe, peso, trincas, validade) | Média | Alto | Conferência no recebimento, recusa do objeto, amostra e laudo laboratorial às custas da contratada |
| Oscilação de preços do insumo | Alta | Médio | Registro de preços com compras parceladas; reequilíbrio apenas por fato superveniente comprovado |
| Licitação deserta ou fracassada | Baixa | Alto | Preço estimado com base em contratações públicas recentes e ampla divulgação |
| Perda de produto por armazenamento inadequado | Baixa | Médio | Pedidos dimensionados ao consumo semanal das unidades |

## 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, § 1º, XIII)

Com base no levantamento de mercado, no **Relatório de Pesquisa de Preços do Banco de Preços Públicos** e no **Mapa Comparativo de Preços**, que estimou o valor global de R$ 88.513,21 para 3.781 bandejas, conclui-se que a contratação é **viável sob os aspectos técnico, socioeconômico e ambiental**, sendo adequada à necessidade das Secretarias demandantes a realização de pregão eletrônico para registro de preços, com critério de menor preço por lote.

Barra de Guabiraba – PE, 26 de novembro de 2026.

_____

**Sérgio Pereira**
Secretário de Saúde

_____

**Eliane Benízio**
Secretária de Assistência Social

_____

**Maria Eterilda de Amorim Borba Assis**
Secretária de Educação